



Conselho Municipal do Idoso de Andradas - COMIAN

Convite



**Excelentíssimo Senhor
Ademir dos Santos Perez
Presidente da Câmara Municipal de Andradas/MG**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Andradas/MG – COMIAN, tem a honra de convidar Vossa Excelência para participar da **1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**, a realizar-se no dia 30 de junho de 2025 (segunda-feira), a partir das 08h, na Câmara Municipal de Andradas.

A conferência tem como tema central **“Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação”** e visa promover a discussão, construção e deliberação de propostas voltadas à garantia e ampliação dos direitos da pessoa idosa em nosso município.

Segue a programação do evento:

- 08h** – Credenciamento
- 09h** – Solenidade de Abertura
- 10h** – Palestra Magna
- 12h** – Intervalo para Almoço
- 13h** – Grupo de Trabalho
- 15h** – Plenária Final (Eleição de Delegados e Deliberação das Propostas)

Sua presença será de grande importância para o fortalecimento das políticas públicas municipais voltadas às pessoas idosas e para o sucesso deste importante momento de participação social.

Contamos com sua presença!

BCB

**Bruno César Barroso
Presidente do COMIAN de Andradas/MG**



Câmara Municipal de Andradas

Andradas - MG



TERMO DE PERMISSÃO DE USO E RESPONSABILIDADE

O Presidente da Câmara Municipal de Andradas, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, notadamente do Art. 50, II do Regimento Interno, regulamenta a cessão da "Sala de Reuniões José Carlos Magalhães Teixeira", bem como estabelece informações que o requerimento deve conter:

Natureza do evento: I Conferência Municipal dos Juizes da Pessoa Legal de Andradas.

Data e horário: 08:00H às 17:00H.

Número previsto de participantes: 80 partic. pres.

Nome, qualificação e contato telefônico do responsável: BRUNO CESAR BARROSO
PRESIDENTE DO COMIAN - (35) 99189-8574

Além das condições abaixo estipuladas:

- Com exceção das dependências do Salão, não será permitida a entrada de pessoas nas demais áreas da Câmara Municipal;
- O responsável pela solicitação do salão, acima identificado e que abaixo se subscreve, será pessoalmente responsável perante a Câmara Municipal de Andradas por todo e qualquer dano causado às dependências, equipamentos e móveis, durante a realização do evento, bem como durante seus preparativos. O pagamento de eventuais danos deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias após a apresentação de orçamento, sob pena de aplicação de multa no importante de 30% (trinta por cento) sobre o valor devido;
- O responsável pela solicitação do Salão deverá, após o uso, providenciar a limpeza e organização do recinto, de modo a promover sua devolução nas mesmas condições de limpeza e organização em que o recebeu;
- O responsável declara estar ciente que é proibido o uso bem como a ligação de qualquer equipamento ou instrumento musical ao sistema de som do Salão;
- O responsável declara estar ciente de que a Câmara não se responsabiliza por qualquer objeto alegado esquecido ou perdido no recinto;
- O responsável declara que está ciente e que concorda com todas as condições estipuladas no presente termo, inclusive com as constantes nas Portarias n.ºs. 05 e 16 de 2022.

Local e data: Andradas 27 de Junho de 2025

Assinatura: BCD



Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS



PORTARIA N.º 05/2022

“Proíbe a fixação de cartazes ou similares nas dependências da Sala das Sessões da Câmara Municipal de Andradas.”

O Presidente da Câmara Municipal de Andradas, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as Leis em vigor, e com os poderes que lhe são conferidos pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município, pela presente Portaria;

- Considerando que a Sala das Sessões da Câmara Municipal e o Plenário são espaços reservados para “Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes”, sendo portanto, para uso da Casa Legislativa.

- Considerando que por questão de solidariedade para com entidades, escolas, ONGS e afins, a Sala das Sessões é cedida a título de “empréstimo” para reuniões e/ou eventos.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica expressamente proibida a fixação de cartazes nas paredes e mobiliários da Sala das Sessões da Câmara Municipal de Andradas.

Art. 2.º - Quando da solicitação de empréstimo, o responsável será informado sobre esta Portaria, assumindo total responsabilidade pelo não cumprimento da mesma.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andradas, 14 de março de 2022.

Luiz Gustavo Gonçalves Xavier
Luiz Gustavo Gonçalves Xavier
Presidente da Mesa

Paulo César Moreira
Paulo César Moreira
Vice-Presidente da Mesa

Adilson Carlos dos Santos
Adilson Carlos dos Santos
Secretário da Mesa



Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 16/2022

A Mesa da Diretora da Câmara Municipal de Andradas/MG no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Resolução nº 142/2015, e

CONSIDERANDO que esta Casa rotineiramente faz empréstimos do salão do Plenário a população em geral que necessita de espaço para reunir-se;

CONSIDERANDO que durante os referidos empréstimos, o uso do aparato de som pelos visitantes vem causando problemas de ordem técnica e até degradação do patrimônio desta Casa;

CONSIDERANDO que a degradação e uso indevido do referido aparato de som vem causando transtornos e prejuízos as sessões legislativas.

RESOLVE:

Art. 1 - Durante empréstimo do salão do Plenário a terceiros fica proibido o uso de todo e qualquer aparato de som pertencente a esta Casa de Leis.

I - Se a realização de evento de terceiros no salão do Plenário desta Casa de Leis for essencial o uso de qualquer aparato de som, será de inteira responsabilidade dos realizadores a contratação, transporte e instalação do mesmo.



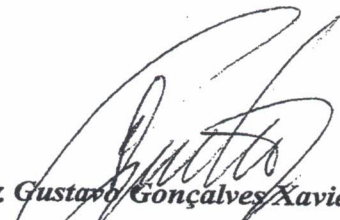
Câmara Municipal de Andradas

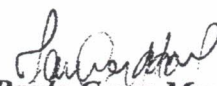
MINAS GERAIS




II – Ficam também responsáveis os realizadores do evento pela retirada de todo e qualquer aparato de som não pertencente a esta Casa de Leis imediatamente após encerrado o evento.

Andradas, 23 de Setembro de 2022.


Luiz Gustavo Gonçalves Xavier
Presidente da Mesa


Paulo Cesar Moreira
Vice-Presidente


Adilson Carlos dos Santos
Secretário